

A Secretaria Municipal de Agricultura é um órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação o planejamento, coordenação, execução e controle das atividades referentes à agricultura, pecuária, reflorestamento, eletrificação rural, telefonia rural, meio ambiente, indústria e comércio.

Compete à Secretaria Municipal de Agricultura:

- a) a realização de programas de fomento à agropecuária, indústria, comércio e todas as atividades produtivas do município;
- b) a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos financeiros para a economia do município;
- c) a elaboração de cadastro de produtores agrícolas e pecuaristas do município;
- d) a assistência, com recursos próprios ou mediante convênios ou acordos com órgãos estaduais e federais, quanto à difusão de técnicas agrícolas e pastoris mais modernas aos agricultores e pecuaristas do município;
- e) o incentivo ao uso adequado do solo, orientando os produtores quanto a um melhor aproveitamento das áreas ociosas, visando melhorar a produtividade;
- f) a criação de condições para a manutenção das culturas tradicionais, bem como o incentivo à diversificação agrícola de novas culturas animais e vegetais;
- g) a promoção e articulação das medidas de abastecimento e a criação de facilidades referentes aos insumos básicos para a agricultura do município;
- h) a implantação e manutenção de viveiros, objetivando ao fornecimento de mudas e sementes aos produtores, com a finalidade de melhorar a qualidade de diversificação dos produtos, bem como a criação e manutenção de hortas comunitárias e escolares;
- i) a organização e manutenção de feiras de produtores rurais, promovendo um maior intercâmbio entre produtores e consumidores, em articulação com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- j) a assistência aos proprietários no combate às pragas e doenças dos vegetais, nas áreas de vegetação declaradas de preservação permanente, bem como dos espécimes vegetais declarados imunes ao corte e às demais culturas desenvolvidas no município;

- k) a promoção de medidas visando o desenvolvimento e o fortalecimento do associativismo e/ou cooperativismo no município, em articulação com órgãos de ação social estadual, federal e a iniciativa privada;
- n) a orientação e o controle da utilização de defensivos agrícolas, em articulação com órgãos de saúde municipal, estadual e federal;
- p) a elaboração de programas de proteção e defesa do solo quanto à erosão e contenção de encostas;
- s) a promoção de medidas necessárias ao reflorestamento, em articulação com órgãos competentes;
- t) a identificação das áreas prioritárias do Município para efeito de eletrificação rural, em articulação com órgãos competentes;
- u) o planejamento, elaboração de projetos, execução e controle da eletrificação rural, em articulação com órgãos competentes;
- v) a identificação, planejamento e execução de projetos relativos à telefonia rural, em articulação com órgãos competentes;
- w) a execução de outras atividades correlatas.

Fonte: Lei Municipal nº 1.138/2001, alterada pela Lei Municipal nº 3.002/2017 e Lei Municipal nº 3182/2019.